



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.059

"DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA  
PREFEITURA"

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo modelo Brasília, ano de fabricação 1.981, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Para a execução do Artigo 1º, o Prefeito nomeará uma comissão para avaliar o veículo, que irá à concorrência pública através de Edital.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 1987.

Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal